

## DECISÃO COREN-PE nº 0060/2022

Aprova Parecer Jurídico nº 010/200/PROGER/ COREN-PE

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seu Arts. 1º e 2º;

Considerando o Despacho nº 0084/2021/COREN/DIPRE;

**Considerando** a deliberação do Plenário em sua 553ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-PE, de 20/01/2022;

## **DECIDEM:**

**Art. 1º** – Aprovar o Parecer Jurídico nº 0010/2022/PROGER/COREN-PE, acerca do esclarecimento do Art. º da Resolução Cofen nº 862/2021, que institui normas gerais para autorizar os Conselhos Regionais de Enfermagem para fixarem valores das anuidades, taxas e serviços para o exercício de 2022;

**Art. 2º** – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 11 de março de 2022.

José Gilmar Costa de Souza Júnior Coren-PE nº 120107-ENF Presidente

Thaise Tôrres de Albuquerque Coren-PE nº 428546-ENF Conselheira Secretária